



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 610/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº.....	100/2019
Portaria Nº.....	101/2019
Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº.....	005/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	056/2019
Resultado de Licitação – Tomada de Preços Nº.....	004/2019
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	051/2019
Termo de Revogação – Pregão Presencial Nº.....	052/2019
Secretaria Municipal de Educação	
Resolução CME Nº.....	020/2019
Câmara Municipal	
Emenda à Lei Orgânica do Município Nº.....	001/2019
Resolução Nº.....	008/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar abandono de cargo da servidora pública municipal Luciene Martins Celestino.

Presidente: Alan Cezar Alves de Souza

Secretária: Ivanilda Aparecida dos Santos

Membro: Rejane Aparecida Nogueira

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento do servidor designado como Presidente assumirá a presidência da referida Comissão a servidora designada como Secretária.

Artigo 2º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da sua publicação, prorrogável por igual período se necessário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de

setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Depreciação dos Bens Patrimoniais para os fins que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a Depreciação periódica dos Bens que compõem o Patrimônio Público para a correção de seus valores;

CONSIDERANDO que a Depreciação é um processo obrigatório a ser efetuado uma vez ao ano ou em eventuais ocasiões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Normas e Procedimentos – Patrimônio Público, homologado El aprovado através do Decreto 194/2018 de 30 de julho de 2018, artigo 80, Incisos III e IV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Depreciação de Bens Públicos com o propósito de efetuarem a depreciação para fins de atualização dos registros contábeis:

I – Ademir Ottoni Azambuja

II – Elvis Alves Gomes

III – Bruno Alexandre dos Santos Inácio

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal sempre que convocada para providenciar a vistoria das baixas necessárias, efetuando o devido processamento nos registros analíticos e contábeis das depreciações efetuadas.

Art. 3º A realização da depreciação será efetuada uma vez ao ano, sempre após a conclusão do Inventário Anual ou sempre que se fizer necessária por motivo de alienação de bens.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 610/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 179/2019.

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2019.

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Antônio Ferreira Dutra - Jardim Alvorada II -no Município de Água Clara/ MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de outubro de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br e/ou no site do Município <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/> - Portal da Transparência. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 23 de setembro de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 169/2019.

Pregão Presencial nº 056/2019.

Sistema de Registro de Preços.

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: TIPO: Menor preço global. OBJETO: Registro de preços de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento as necessidades dos usuários dos programas oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com o edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 23 de setembro de 2019.

Marcos Antônio Garcia

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 177/2019.

Tomada de Preços nº 004/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 003/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº. 004/2019,

cujo OBJETO é a contratação de empresa para reforma do Poli Esportivo Municipal "Fernando Bastos Junior", conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Gomes - LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.602.663/001-98, no menor valor global de R\$ R\$ 43.782,66 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Água Clara - MS, 19 de setembro de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 119/2019.

Pregão Presencial Nº. 051/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 012 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013, comunica aos interessados o Resultado do Pregão Presencial Nº. 011/2019, cujo OBJETO é Contratação de empresa para confecção de uniformes destinados aos servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que constituem parte integrante deste edital. Empresa adjudicada no menor valor por item: D3M NEGÓCIOS MERCANTIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF 19.443.512/0001-50 - VALOR TOTAL: R\$13.945,00 (treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 01.236.234/0001-03 - VALOR TOTAL: R\$15.819,18 (quinze mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME, CNPJ/MF 26.461.086/0001-43 - VALOR TOTAL: R\$12.504,00 (doze mil e quinhentos e quatro reais). NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES - LTDA, CNPJ/MF 07.097.360/0001-00 - VALOR TOTAL: R\$14.941,80 (quatorze mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS: R\$ 57.209,98 (cinquenta e sete mil e duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Água Clara/ MS, 20 de setembro de 2019.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro Oficial

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº. 143/2019.

Pregão Presencial Nº. 052/2019.

Despacho de REVOGACAO de processo Licitatório em razão de conveniência Administrativa. O Prefeito Municipal de Água Clara (MS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Clara (MS). CONSIDERANDO que apontou irregularidade. In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de vícios no Termo de referência e Edital. Tratando-se assim diante da provocação confirmando de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado na preservação do orçamento público e na inviabilidade. RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos do Processo Administrativo supracitado,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 610/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

por interesse da administração. Encaminhe-se para as providências de publicidade e posterior arquivo do processo.

Água Clara (MS), 20 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves De Queiroz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Valida certificação de Cursos de Formação Profissional para progressão funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando O Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que exige comprovação de 300 horas de realização de Cursos de Formação Profissional para progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os Cursos de Formação Profissional abaixo relacionados da Senhora IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS, funcionária pública municipal, cargo de professora séries iniciais, matrícula 477, nível III, classe C, com objetivo de progressão funcional.

Curso	Carga – Horária	Ano
Programa Parceria Votorantim pela Educação	116 horas	2018
Leitura em voz alta pelo Professor	45 horas	2018
Aplicação de Exames e Avaliações do INEP	20 horas	2016
Jornada Pedagógica: Ensino e Aprendizagem	40 horas	2018
Formadora do Pacto Nacional na Idade Certa PNAIC	180 horas	2018

Art. 2º- Fica validada a carga horária de 401 horas de formação profissional.

Art. 3º- Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 24 de setembro de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01/2019

"Altera a redação do Artigo 16 da Lei Orgânica e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 36, inciso I e §2º, da Lei Orgânica do Município Promulga a Emenda à Lei Orgânica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Esta Emenda altera a redação do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Água Clara/MS, que passará a

vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por onze Vereadores eleitos na forma legal e constitucional, cuja legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo um ano para cada sessão legislativa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº.08/2019

"Dispõe sobre o acréscimo do inciso I, à redação do §1º, do Artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 135, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução acresce o inciso I à redação do §1º, artigo 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara/MS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...)

§ 1º (...)

I - As Sessões Ordinárias poderão ser realizadas, excepcionalmente, em dia diferente do estabelecido no §1º deste artigo, mediante justo motivo e comunicação prévia pela Presidência da Casa aos vereadores, no prazo de 48 horas;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente